



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
CAMPANHA DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, NA REDE ATM

Entre:-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED]

[REDACTED] na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da
alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva
de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

E:-----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], que outorga o presente contrato na qualidade de sócio-gerente
e em representação de **MOL 2 – MULTIMÉDIA OUTDOOR ON LINE, LDA**, sociedade
por quotas com sede na Rua Padre Luís Aparício, n.º 11, 2.º A, em Lisboa, titular do Cartão
de Identificação de Pessoa Coletiva número 510147305, entidade com os documentos
integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de cinco mil euros,
adiante designada por Empresa;-----

nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, de serviços para o desenvolvimento de campanha de publicidade exterior alusiva aos eventos promovidos pela Autarquia, na rede ATM, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

2 – Os serviços referidos no número anterior da presente cláusula serão prestados com todos os elementos referidos na secção II do caderno de encargos.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará, sem alteração de preços, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de € 14.760,00 (CATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS), sendo € 12.000,00 (DOZE MIL EUROS),

referentes ao valor da aquisição de serviços e € 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS), relativos ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – Os preços unitários dos bens a fornecer pela Empresa são os que constam na proposta adjudicada.-----

3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Por despacho de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designada a gestora do contrato, [REDACTED] [REDACTED] técnica superior da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 5.ª

Elementos do contrato

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os pedidos de esclarecimentos da proposta e respetivas respostas, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, determinada pela ordem pela qual os mesmos são indicados na presente cláusula.-----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----

3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 7.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e a subcontratação não são admitidas.-----

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 15.ª, 16.ª e 18.ª do caderno de encargos.-----

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 10.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
- 2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- 3 – A aquisição de serviço objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----
- 5 – O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 14.760,00 (CATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS).-----
- 6 – Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e quatro, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica:

Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, dezassete (Projeto GOP 2024/5015-3).-----

7 - Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 56558.----
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e sessenta e quatro, barra, dois mil e vinte e quatro, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois e válida até vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e quatro; certificado do registo criminal do sócio-gerente da Empresa, emitido em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa, emitido em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro; declaração da Empresa, datada de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

O presente contrato é feito aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,



